

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2025.12.29.2**

Ao Ilmo. Sr. Francisco Marcio Alves de Luna, Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.12.29.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTANA, N.º 213 - BAIRRO MISSIONÁRIAS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Sra. ANA DANIELLE DE MELO TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 020.663.394-74, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. MILAGRES/CE, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:FC5ECB33

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Pregão Eletrônico nº 2024.12.05.3

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08.01.02/2025, referente à Pregão Eletrônico nº 2024.12.05.3. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE e a empresa ACESE ILUMINAÇÃO EIRELI - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de janeiro de 2026. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Francisco Glaudion Gonçalves. Milagres/CE, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:44F2E301

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE
DE VIDA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Pregão Eletrônico nº 2024.12.05.3

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08.01.02/2025, referente à Pregão Eletrônico nº 2024.12.05.3. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE e a empresa ACESE ILUMINAÇÃO EIRELI - ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito,

ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de janeiro de 2026. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Francisco Glaudion Gonçalves. Milagres/CE, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:80CE01D3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 31 DE DEZEMBRO DE
2025.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a União estabelece regulamentação da prescrição quinquenal das dívidas passivas de Restos a Pagar Processados em 5 (cinco) anos, conforme artigo 70 de ser Decreto nº 93.872, de 23 de Dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a prescrição de dívidas conforme o disposto no inciso I do § 5º do art. 206 da Lei nº 10.406/02;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de Restos a Pagar conforme fundamentação legal supracitada;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2025;

Art. 2º. Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos;

Art. 3º. Fica assegurado o direito de reivindicar o pagamento de despesas, desde que seja efetuado o reconhecimento por parte de autoridade competente, observando as condições estabelecidas nos permissivos contábeis vigentes e no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2025.**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7DD08358

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SEMADE Nº 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**